

PROGRAMA DO CONCURSO

Procedimento de concurso público para a aquisição de aço, alumínio e ferro

FP/CP3/2022/ATEC

ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso adota a designação de “Concurso Público para aquisição de aço, alumínio e ferro”.
2. O presente concurso tem por objeto a aquisição de aquisição de aço, alumínio e ferro, nos termos e condições estabelecidos nas peças do concurso.
3. No presente concurso será utilizada a plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, com o endereço <http://acingov.pt/>.

ARTIGO 2.º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a ATEC – Associação de Formação para a Indústria, pessoa coletiva número 506803228, com sede na Quinta da Marquesa, Parque Industrial Volkswagen, 2950-557 Quinta do Anjo, Palmela, Setúbal (“Entidade Adjudicante” ou “ATEC”).

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelos Senhores Administradores João Carlos Rato Costa e Paulo António Vilela Peixoto, no dia 19 de setembro de 2022, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pela deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em 23 fevereiro de 2021.

ARTIGO 4.º - PEÇAS DO CONCURSO

As peças que instruem o concurso são as seguintes:

- a) Anúncio;
- b) Programa de Concurso e respetivos anexos;
- c) Caderno de Encargos e respetivos anexos.

ARTIGO 5.º - JÚRI

1. O Júri será composto por um número mínimo de 3 (três) membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 (dois) suplentes a quem, designadamente, competirá:
 - a) Proceder à apreciação das propostas;
 - b) Elaborar os relatórios de análise das propostas.
2. Foram delegadas no Júri, nomeadamente, as seguintes competências:
 - a) Prestação de esclarecimentos;
 - b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação das propostas;
 - c) Decisões sobre a classificação ou desclassificação de documentos, bem como a sua comunicação aos interessados.
3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao número dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.
4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.
5. A ATEC poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.
6. Caso seja apresentada apenas uma proposta o órgão competente para a decisão de contratar pode dispensar o Júri.

ARTIGO 6.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso, que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, com exceção daqueles

que apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no número 3, ou até ao final do prazo para a entrega das propostas.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ATEC e juntos às peças do concurso que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse fato.

7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre esta em caso de divergência.

ARTIGO 7.º - CONCORRENTES

1. Os concorrentes não podem apresentar-se a concurso isoladamente e, em simultâneo, integrarem um agrupamento concorrente.

2. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a ATEC, pela manutenção da proposta.

3. No caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, conforme a opção do Adjudicatário.

4. Do contrato de agrupamento complementar de empresas, de agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, referido no número anterior, deverá constar, expressamente, a estipulação do regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados perante a ATEC.

5. Os agrupamentos concorrentes designarão como seu Representante Comum uma das entidades para o chefiar e representar, que será o único interlocutor com a ATEC e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo da coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à execução do Contrato.

ARTIGO 8.º - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O prazo para a apresentação das propostas terminará às 23:59 horas do trigésimo dia a contar da data do envio para publicação do Anúncio, no Diário da República.
2. As propostas deverão ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela ATEC, indicada no artigo 1.º deste Programa do Concurso.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas poderá ser prorrogado, pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Programa do Concurso;
 - b) Tratando-se de agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no Anexo II do Programa do Concurso;
 - c) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do Programa do Concurso.
 - d) Preenchimento da “Lista de artigos”, disponibilizada na plataforma eletrónica acinGov;

Os preços unitários e o preço total da proposta devem ser inseridos na plataforma, com arredondamento às duas casas decimais e não devem incluir o IVA;
 - e) Os preços unitários constantes da lista de artigos, respeitante a cada lote, devem ser preenchidos na sua totalidade, sob pena de exclusão da proposta;
 - f) O concorrente pode apresentar um artigo similar e com as mesmas características, desde que o preço unitário não ultrapasse o determinado pela entidade;
 - g) O concorrente pode apresentar um artigo equivalente ao solicitado na lista de artigos dos lotes, desde que acompanhado de uma memória descritiva ou catálogo com descrição das características.

h) Documento denominado “Proposta” que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- i) Preço total da proposta (não incluindo o IVA), com o máximo de duas casas decimais;
 - ii) Lista de preços unitários (não incluindo o IVA), com o máximo de duas casas decimais;
- i) O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para o esclarecimento dos atributos da sua proposta, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 10.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 1.º deste Programa do Concurso, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados e são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no artigo anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO 11.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 12.º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias de contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 13.º - ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS

1. O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as suas propostas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do Júri formulados nos termos dos números 1 e 3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

ARTIGO 14.º - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Júri procederá à análise, avaliação e classificação das propostas que não devam ser excluídas.

ARTIGO 15.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator de preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ou seja, a proposta com o mais baixo preço.
2. O critério de desempate adotado é o sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela ATEC ou de endereço de correio eletrónico. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

ARTIGO 16.º - RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas e a exclusão das propostas.
2. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes às suas propostas.

ARTIGO 17.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

ARTIGO 18.º - RELATÓRIO FINAL

1. Cumprida a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito da audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer causa de exclusão.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia.

3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem as peças do concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

ARTIGO 19.º - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. Recebido o relatório final de análise das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicação, que será simultaneamente enviada a todos os concorrentes, juntamente com aquele relatório.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o Adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 21.º deste Programa do Concurso;
- b) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- c) Confirmar, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Confirmar, no caso de agrupamento, a constituição do agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico, de consórcio externo ou de sociedade comercial, através da apresentação do respetivo contrato.

ARTIGO 20.º - NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar à adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do concurso;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

ARTIGO 21.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da decisão de adjudicação, na plataforma eletrónica, os seguintes documentos e declarações:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV do Programa do Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor.
2. Quando o Adjudicatário for um agrupamento de entidades, os documentos relativos às alíneas b) e c) do número anterior deverão ser apresentados por todos os seus membros.
3. A apresentação dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 deste artigo 21.º poderá ser substituída por declaração do adjudicatário que indique a sua inscrição no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 81.º do CCP.
4. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario> Efetivo).

ARTIGO 22.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 21.º, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela ATEC, www.acingov.pt.
3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 21.º deste Programa do Concurso na plataforma eletrónica utilizada pela ATEC.
5. Quando os documentos se encontrem disponíveis na *Internet*, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar os endereços dos sítios

onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. A ATEC pode sempre exigir ao Adjudicatário, no prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 3, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

ARTIGO 23.º - NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

2. Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica utilizada pela ATEC.

ARTIGO 24.º - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado para a sua apresentação;
- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no número 5 do artigo 22.º deste Programa do Concurso;
- c) Redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no número 2 do artigo 22.º deste Programa do Concurso, acompanhados de tradução devidamente legalizada;

2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do número 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo não superior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito.

3. Quando as situações previstas no número 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao Adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da decisão de adjudicação.

4. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

ARTIGO 25.º - NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Depois de aprovada a minuta do Contrato a celebrar, a ATEC notifica-a ao Adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, caso seja aplicável.

ARTIGO 26.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do Contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

ARTIGO 27.º - RECLAMAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. As reclamações da minuta do Contrato a celebrar só podem ter por fundamento o facto de dela resultarem obrigações que contrariem ou não constem das peças do concurso ou ainda a recusa devidamente fundamentada, pelo Adjudicatário, dos ajustamentos propostos.
2. A ATEC notificará o Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, do que houver sido decidido sobre esta, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

ARTIGO 28.º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A ATEC comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, o prazo para a outorga eletrónica e remessa do contrato, que deverá sempre ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes à aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ARTIGO 29.º - NÃO OUTORGA DO CONTRATO

1. A adjudicação caduca:
 - a) Se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não remeter o contrato assinado no prazo fixado;
 - b) Se, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, os seus membros não se tiveram associado ou não tiverem constituído sociedade comercial.
2. Se, por facto que lhe seja imputável, a ATEC não outorgar o Contrato no prazo previsto no artigo anterior, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, sem

prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta.

3. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do Contrato.

ARTIGO 30.º - CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 31.º - NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As notificações e as comunicações entre a ATEC ou o Júri e os interessados, os concorrentes ou o Adjudicatário, devem ser escritas, redigidas em português e efetuadas mediante a utilização da plataforma eletrónica.

ARTIGO 32.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa do Concurso, observar-se-á, supletivamente, o disposto no CCP.

(João Carlos Rato Costa - Administrador)

(Paulo António Vilela Peixoto- Administrador)

ANEXOS AO PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXO I - Modelo de Declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo dos mencionados caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renúncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura]⁴.

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Intenção de Constituição de Associação

[•] (*identificação completa das sociedades signatárias*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas nas peças do procedimento de ... (designação do procedimento em causa), declaram que, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em [•] (*indicar a figura jurídica adotada*), em regime de responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante. ^(a)

A participação de cada empresa é a que se discrimina:

- [•] (*designação do membro do agrupamento*): [•] %
- [•] (*designação do membro do agrupamento*): [•] %
- [...]

Mais declaram que:

- a) A [•] (*designação do membro do agrupamento*) representará o agrupamento perante a Entidade Adjudicante devendo toda a correspondência ser enviada para [•] (*indicar endereço, telefone e fax*); e que
- b) São solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura].

^(a) - No caso de se adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: [•]".

ANEXO III - Modelo da proposta de preço

[•] (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes de todos os seus membros*), representada pelo(s) Senhor(es) [•] (*identificação dos representantes com poderes para o ato*), na qualidade de [•] (*identificação da qualidade em que representam o concorrente ou agrupamento concorrente*), tendo tomado completo e perfeito conhecimento do procedimento de [•] (*designação do procedimento*), a que se refere o anúncio datado de [•] (*data de publicação do anúncio*), obriga-se a executar o objeto do procedimento, em conformidade com o Caderno de Encargos e demais peças do procedimento, pelo preço total de [•] € (*por extenso*), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote Concurso	Posição no Lote	Designação Bem/Serviço	Quantidade	Preço Unitário Proposto	Preço Total (Quantidade x Preço Unitário proposto)	Observações: (1)
Lote 1 - Aço	1	Barra de Aço 10x140x6000 - S275JR	360			
Lote 1 - Aço	2	Barra de Aço 10x150x6000 - S275JR	450			
Lote 1 - Aço	3	Barra de Aço 12x140x6000 - S275JR	450			
Lote 1 - Aço	4	Barra de Aço 12x150x6000 - S275JR	450			
Lote 1 - Aço	5	Barra de Aço 15x140x6000 - S275JR	450			
Lote 1 - Aço	6	Barra de Aço 15x150x6000 - S275JR	450			
Lote 1 - Aço	7	Barra de aço S275JR 50 x 8	120			
Lote 1 - Aço	8	Barra de aço S275JR 60 x 10	300			
Lote 1 - Aço	9	Barra de aço S275JR 60 x 8	180			
Lote 1 - Aço	10	Barra de aço S275JR 80 x 10	300			
Lote 1 - Aço	11	Barra de aço S275JR 80 x 8	180			
Lote 1 - Aço	12	Barra Quadrada Aço S275 JR – 10 x 10 mm	6			
Lote 1 - Aço	13	Barra Quadrada Aço S275 JR – 25 x 25 mm	6			
Lote 1 - Aço	14	Barra Quadrada Aço S275 JR – 40 x 40 mm	6			
Lote 1 - Aço	15	Barra Retangular Aço S275 JR – 100 x 10 mm	18			
Lote 1 - Aço	16	Barra Retangular Aço S275 JR – 100 x 12 mm	24			
Lote 1 - Aço	17	Barra Retangular Aço S275 JR – 100 x 8,0 mm	12			
Lote 1 - Aço	18	Barra Retangular Aço S275 JR – 120 x 10 mm	18			

Lote 1 - Aço	19	Barra Retangular Aço S275 JR – 120 x 12 mm	24			
Lote 1 - Aço	20	Barra Retangular Aço S275 JR – 120 x 8,0 mm	12			
Lote 1 - Aço	21	Barra Retangular Aço S275 JR – 140 x 10 mm	18			
Lote 1 - Aço	22	Barra Retangular Aço S275 JR – 140 x 12 mm	24			
Lote 1 - Aço	23	Barra Retangular Aço S275 JR – 140 x 8,0 mm	12			
Lote 1 - Aço	24	Barra Retangular Aço S275 JR – 180 x 10 mm	18			
Lote 1 - Aço	25	Barra Retangular Aço S275 JR – 180 x 12 mm	24			
Lote 1 - Aço	26	Barra Retangular Aço S275 JR – 180 x 15 mm	24			
Lote 1 - Aço	27	Barra Retangular Aço S275 JR – 20 x 3,0 mm	6			
Lote 1 - Aço	28	Barra Retangular Aço S275 JR – 20 x 5,0 mm	6			
Lote 1 - Aço	29	Barra Retangular Aço S275 JR – 20 x 8,0 mm	6			
Lote 1 - Aço	30	Barra Retangular Aço S275 JR – 200 x 10 mm	24			
Lote 1 - Aço	31	Barra Retangular Aço S275 JR – 220 x 12 mm	24			
Lote 1 - Aço	32	Barra Retangular Aço S275 JR – 250 x 15 mm	24			
Lote 1 - Aço	33	Barra Retangular Aço S275 JR – 30 x 10 mm	6			
Lote 1 - Aço	34	Barra Retangular Aço S275 JR – 30 x 15 mm	6			
Lote 1 - Aço	35	Barra Retangular Aço S275 JR – 30 x 6,0 mm	6			
Lote 1 - Aço	36	Barra Retangular Aço S275 JR – 40 x 10 mm	6			
Lote 1 - Aço	37	Barra Retangular Aço S275 JR – 40 x 6,0 mm	6			
Lote 1 - Aço	38	Barra Retangular Aço S275 JR – 40 x 8,0 mm	6			
Lote 1 - Aço	39	Barra Retangular Aço S275 JR – 60 x 12 mm	24			
Lote 1 - Aço	40	Barra Retangular Aço S275 JR – 60 x 6,0 mm	12			
Lote 1 - Aço	41	Barra Retangular Aço S275 JR – 60 x 8,0 mm	18			
Lote 1 - Aço	42	Barra Retangular Aço S275 JR – 80 x 10 mm	18			
Lote 1 - Aço	43	Barra Retangular Aço S275 JR – 80 x 12 mm	24			
Lote 1 - Aço	44	Barra Retangular Aço S275 JR – 80 x 8,0 mm	12			
Lote 1 - Aço	45	Barra S275JR - 100 x 6 x 6000	2			
Lote 1 - Aço	46	Barra S275JR - 50 x 15 x 6000	2			
Lote 1 - Aço	47	Barra S275JR - 50 x 30 x 6000	2			
Lote 1 - Aço	48	Barra S275JR - 80 x 10 x 6000	5			

Lote 1 - Aço	49	Cantoneira aço estrutural - S275JR 30x30x5mm	12			
Lote 1 - Aço	50	Cantoneira aço estrutural - S275JR 60x60x6mm	12			
Lote 1 - Aço	51	Chapa de aço	4			
Lote 1 - Aço	52	Chapa de aço 2000 x 1000 x 1,0mm	6			
Lote 1 - Aço	53	Chapa de aço 2000 x 1000 x 1,5mm	6			
Lote 1 - Aço	54	Chapa de aço 2000 x 1000 x 2,0mm	6			
Lote 1 - Aço	55	CHP LAM FRIO DC01 200x1000x1.5	30			
Lote 1 - Aço	56	Tubo aço sem costura redondo 114,3x6,3mm	24			
Lote 1 - Aço	57	Tubo aço sem costura redondo 48,3x3mm	24			
Lote 1 - Aço	58	Tubo aço sem costura redondo 60,3x4mm	24			
Lote 1 - Aço	59	Tubo aço sem costura redondo 76,1x4mm	36			
Lote 1 - Aço	60	Tubo aço sem costura redondo 88,9x8mm	36			
Lote 1 - Aço	61	Tubo de 4" (114.3 x 10) - Com Certificado 3.1	90			
Lote 1 - Aço	62	Tubo de 4" (114.3 x 8.56) Sch. 80 - Com Certificado 3.1	90			
Lote 1 - Aço	63	Tubo DIN2448 ST52 21.3x3.2	30			
Lote 1 - Aço	64	Tubo ø 101.6 x 8.1 Sem Costura (31/2" Sch 80)	30			
Lote 1 - Aço	65	Tubo ø 21.3 x 3.25, Sem Costura - DIN 2441	60			
Lote 1 - Aço	66	Tubo ø 48 x 3.6 Sem Costura	60			
Lote 1 - Aço	67	Tubo ø 60.5 x 3.9 Sem Costura (2" Sch 40)	60			
Lote 1 - Aço	68	Tubo ø 73 x 5 Sem Costura	60			
Lote 1 - Aço	69	Tubo ø 88.9 x 5.6 Sem Costura	60			
Lote 1 - Aço	70	Tubo redondo de aço Carbono	3			
Lote 1 - Aço	71	Varão redondo Aço S275 JR – 10 mm	6			
Lote 1 - Aço	72	Varão redondo Aço S275 JR – 16 mm	6			
Lote 1 - Aço	73	Varão redondo Aço S275 JR – 20 mm	6			
Lote 1 - Aço	74	Varão redondo Aço S275 JR – 30 mm	6			
Lote 1 - Aço	75	Varão redondo Aço S275 JR – 6,0 mm	6			
Lote 1 - Aço	76	Varão S275JR - diam. 15 x 6000	3			
Lote 1 - Aço	77	Varão S275JR - diam. 20 x 6000	3			

Lote 1 - Aço	78	Varão S275JR - diam. 25 x 6000	3			
Lote 1 - Aço	79	Varão S275JR - diam. 30 x 6000	3			
Lote 1 - Aço	80	Varão S275JR - diam. 40 x 6000	3			
Lote 2 - Alumínio	1	ALUMINIO AW2007-T4 Ø 50 MM (3000)	5			
Lote 2 - Alumínio	2	ALUMINIO AW5083-H111 PLATE 30 MM 150X2000	2			
Lote 2 - Alumínio	3	ALUMINIO AW5083-H111 PLATE 40 MM 100X2000	2			
Lote 2 - Alumínio	4	ALUMINIO AW5083-H111 PLATE 50 MM 100X2000	2			
Lote 2 - Alumínio	5	Barra de Duralumínio 5083 100x30 mm	6			
Lote 2 - Alumínio	6	Chapa Alumínio AW 5754 - 1,5x1000x2000 (Com certificado 3.1)	10			
Lote 2 - Alumínio	7	Chapa de alumínio anti-derrapante (gotas)	20			
Lote 2 - Alumínio	8	Chapa de Alumínio natural 2000 x 1000 x 1,5mm	6			
Lote 2 - Alumínio	9	Chapa de Alumínio natural 2000 x 1000 x 1mm	6			
Lote 2 - Alumínio	10	Chapa de Alumínio natural 2000 x 1000 x 2mm	6			
Lote 2 - Alumínio	11	Chapa de Alumínio: EN 573-3 Nº AW-5052 1000x2000x1	10			
Lote 2 - Alumínio	12	Chapa de Alumínio: EN 573-3 Nº AW-5052 1000x2000x2	10			
Lote 2 - Alumínio	13	Chapa de Alumínio: EN 573-3 Nº AW-5052 1000x2000x3	10			
Lote 2 - Alumínio	14	Chapas (perfil bosh) de Alumínio para o chão das cabines 2000x1000x3 Ou cortado á medida das cabines	45			
Lote 2 - Alumínio	15	Chapas (perfil bosh) de Alumínio para o chão das cabines 2000x3000x3 Ou cortado á medida das cabines	45			
Lote 2 - Alumínio	16	Perfil de aluminio 6060 100x10	2			
Lote 2 - Alumínio	17	Perfil de aluminio 6060 200x20	2			
Lote 2 - Alumínio	18	Perfil de aluminio 6060 20x3	2			
Lote 2 - Alumínio	19	Perfil de aluminio 6060 30x3	2			
Lote 2 - Alumínio	20	Perfil de aluminio 6060 40x10	2			
Lote 2 - Alumínio	21	Perfil de aluminio 6060 40x3	2			
Lote 2 - Alumínio	22	Perfil de aluminio 6060 50x5	2			
Lote 2 - Alumínio	23	Perfil de aluminio 6060 60x10	2			

Lote 2 - Alumínio	24	Perfil de alumínio 6060 80x10	2			
Lote 2 - Alumínio	25	Varão redondo de alumínio 10mm	3			
Lote 2 - Alumínio	26	Varão redondo de alumínio 15mm	3			
Lote 2 - Alumínio	27	Varão redondo de alumínio 20mm	3			
Lote 2 - Alumínio	28	Varão redondo de alumínio 25mm	3			
Lote 2 - Alumínio	29	Varão redondo de alumínio 30mm	3			
Lote 2 - Alumínio	30	Varão redondo de alumínio 35mm	3			
Lote 2 - Alumínio	31	Varão redondo de alumínio 40mm	3			
Lote 3 - Ferro	1	Ferro L (cantoneira) 30 x 30 x 5	30			
Lote 3 - Ferro	2	Varão M10 zincado	10			
Lote 3 - Ferro	3	Varão M12 zincado	10			
Lote 3 - Ferro	4	Varão M14 zincado	5			
Lote 3 - Ferro	5	Varão M6 zincado	10			
Lote 3 - Ferro	6	Varão M8 zincado	10			
Lote 3 - Ferro	7	Varão roscado M16	30			
Lote 4 - Aço Inox	1	Barra redonda Aço Inox 316 – 10 mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	2	Barra redonda Aço Inox 316 – 12 mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	3	Barra redonda Aço Inox 316 – 16 mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	4	Barra redonda Aço Inox 316 – 25 mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	5	Barra redonda Aço Inox 316 – 5,0 mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	6	Barra redonda Aço Inox 316 – 6,0 mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	7	Barra redonda Aço Inox 316 – 8,0 mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	8	Barra Retangular Aço Inox 316 – 100 x 10 mm	18			
Lote 4 - Aço Inox	9	Barra Retangular Aço Inox 316 – 100 x 12 mm	18			
Lote 4 - Aço Inox	10	Barra Retangular Aço Inox 316 – 100 x 8,0 mm	18			
Lote 4 - Aço Inox	11	Barra Retangular Aço Inox 316 – 140 x 10 mm	18			
Lote 4 - Aço Inox	12	Barra Retangular Aço Inox 316 – 140 x 12 mm	18			
Lote 4 - Aço Inox	13	Barra Retangular Aço Inox 316 – 140 x 8,0 mm	18			
Lote 4 - Aço Inox	14	Barra Retangular Aço Inox 316 – 60 x 6,0 mm	21			
Lote 4 - Aço Inox	15	Barra Retangular Aço Inox 316 – 60 x 8,0 mm	20			

Lote 4 - Aço Inox	16	Barra Retangular Aço Inox 316 – 80 x 10 mm	18			
Lote 4 - Aço Inox	17	Barra Retangular Aço Inox 316 – 80 x 8,0 mm	19			
Lote 4 - Aço Inox	18	Chapa Aço INOX AISI - 304 - 2000x1000x2	10			
Lote 4 - Aço Inox	19	Chapa de aço inox 304 2000 x 1000 x 1,0mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	20	Chapa de aço inox 304 2000 x 1000 x 1,5mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	21	Chapa de aço inox 304 2000 x 1000 x 2,0mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	22	Chapa de aço inox 304 2000 x 1000 x 3,0mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	23	Chapa de aço inox 316 2000 x 1000 x 1,5mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	24	Chapa de aço inox 316 2000 x 1000 x 2,0mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	25	Chapa de inox	2			
Lote 4 - Aço Inox	26	Chapa de inox	2			
Lote 4 - Aço Inox	27	Chapa de inox	2			
Lote 4 - Aço Inox	28	Chapa Perfurada Inox 316 R6 T9 2000x1000x1,5mm	6			
Lote 4 - Aço Inox	29	Tubo INOX AISI 304 Ø 60x2	40			
Lote 4 - Aço Inox	30	Tubo INOX AISI 304 Ø 60x3	40			
Lote 4 - Aço Inox	31	Tubo INOX AISI 304 Ø 60x5	40			
Lote 4 - Aço Inox	32	Tubo Quadrado de Aço Inox 316 20x20x1,5mm	60			
Lote 4 - Aço Inox	33	Tubo Redondo de Aço Inox 304 114,3 mmx3,2 mm	36			
Lote 4 - Aço Inox	34	Tubo Redondo de Aço Inox 304 50,8 mmx3 mm	36			
Lote 4 - Aço Inox	35	Tubo Redondo de Aço Inox 316 44,5 mmx3,0 mm	36			
Lote 4 - Aço Inox	36	Tubo Redondo de Aço Inox 316 48,3 mmx1,5 mm	36			
Lote 4 - Aço Inox	37	VARÃO CALIBRADO INOX A-304 8mm (kg)	7,5			

(¹) Campo destinado a identificar materiais compatíveis (nº3 da cláusula 1.^a do CE), deve anexar especificação técnica do material proposto.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução do Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV - Modelo de Declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁵ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário no procedimento de ... (designação do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura]⁹.

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.